

## **PROJETO DE LEI Nº 1.211/2013**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.211/2013 que "**Relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no Exercício de 2013**".

Este Projeto de Lei, conforme vem se repetindo ao longo dos anos, vem a atender o disposto no parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 599/2002, que determina o encaminhamento a Câmara de Vereadores, por parte do Poder Executivo, no primeiro trimestre, relação das entidades a serem beneficiadas com auxílios e subvenções no exercício em curso.

Salientamos que as entidades a serem beneficiadas e relacionadas neste Projeto de Lei, exceto alguns acréscimos, são praticamente as mesmas que ano a ano vem recebendo recursos do Município para a manutenção de suas atividades assistenciais.

Assim, diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários e aproveitando a oportunidade para cumprimentá-los.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**VEREADOR LIBERATO SARTORI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROJETO DE LEI Nº 1.211/2013**

**"Relaciona entidades a serem beneficiadas com auxílios e/ou subvenções no Exercício de 2013."**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 17, parágrafo único da Lei Municipal nº 599 de 28 de janeiro de 2002, são relacionadas, abaixo, as entidades a serem beneficiadas com auxílios e subvenções no exercício corrente e os respectivos valores a serem concedidos:

**I - Associação de Estudantes Universitários - AEU - R\$ 105.000,00;**

**II - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE - R\$ 43.000,00;**

**III - Associação Social e Educacional de Nova Roma do Sul - ACSENRS - R\$ 60.000,00;**

**IV - Associação Gaúcha de Esportes de Aventura - AGEA - R\$ 10.000,00;**

**V - Rep Central da Comunidade Brasileiro Polonesa no Brasil - Núcleo Braspol de Nova Roma do Sul - R\$ 9.300,00;**

**VI - Conselho Pró-Segurança Pública - CONSEPRO - R\$ 31.000,00;**

**VII - CTG Aconchego Gaúcho - R\$ 20.000,00;**

**VIII - Entidade Assistencial Projeto Renascer - R\$ 19.000,00;**

**IX - Grupo Cultural e Artístico Tchê Sarandeio - R\$ 10.000,00.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento corrente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 11 de março de 2013.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL***Relaciona entidades a serem benefi*